

LEI ORDINÁRIA Nº 62, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2022, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a finalidade de criar orçamento e dá outras providências.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a finalidade de criar orçamento, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2.º - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMEN TO	FONTE STN	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.04.00.04.122.0002.109 4.0000	4.4.90.52.0 0	1700	Aquisição de Sistema de Videomonitoramento do Município de Tuntum/MA	100.000,00

02.04.00.04.122.0002.109 9.0000	3.3.90.39.0 0	1700	Implantação de Sistema de Videomonitoramento do Município de Tuntum/MA	20.000,00
				120.000,00

Art. 3º - De acordo com o disposto no Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64. Constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, a ANULAÇÃO da Dotação abaixo.

CÓDIGO	ELEMEN TO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.04.00.04.122.0002.109 0.0000 4.0000	4.490.52.00	Equipamento e material permanente	120.000,00
			120.000,00
			TOTAL GERAL R\$ 120.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4.º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso proveniente de Emenda Parlamentar n.º 41110004, para Aquisição e Instalação de Sistema de Videomonitoramento do Município de Tuntum/MA, conforme disposto no inciso III do § 1.º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e anulação da dotação, na ordem R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO EM 11 DE
FEVEREIRO DE 2022.


FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum- MA



LEI ORDINÁRIA Nº 62, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**LEI ORDINÁRIA Nº 62, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2022, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a finalidade de criar orçamento e dá outras providências.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a finalidade de criar orçamento, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2.º - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMEN TO	FUNTE STN	DESCRIÇÃO DESPESA	DA	VALOR R\$
02.04.00.04.122.0002.109 4.0000	4.4.90.52.0 0	1700	Aquisição de Sistema de Videomonitoramento do Município Tuntum/MA	de	100.000,00
02.04.00.04.122.0002.109 9.0000	3.3.90.39.0 0	1700	Implantação de Sistema de Videomonitoramento do Município de Tuntum/MA		20.000,00
	120.000,00				

Art. 3º - De acordo com o disposto no Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64. Constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, a ANULAÇÃO da Dotação abaixo.

CÓDIGO	ELEMEN TO	DESCRIÇÃO DESPESA	DA	VALOR R\$
02.04.00.04.122.0002.1090.0000 4.0000	4.490.52.00	Equipamento e material permanente		120.000,00
	120.000,00			
	TOTAL GERAL R\$ 120.000,00			

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4.º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso proveniente de Emenda Parlamentar nº 41110004, para Aquisição e Instalação de Sistema de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023e09720f765a07c01bd37d61b15e3e5656cdf7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Videomonitoramento do Município de Tuntum/MA, conforme disposto no inciso III do § 1.º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e anulação da dotação, na ordem R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

LEI ORDINARIA Nº 63, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI ORDINARIA Nº 63, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre as alterações na Lei nº 02/2021, de 25 de janeiro de 2021, para incluir disposições relativas à Regularização Fundiária Urbana no Município e dá outras providências.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º, §1º da Lei nº 02/2021, que dispõe sobre a Regularização Fundiária do Município de Tuntum, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A regularização fundiária de um determinando bairro ou gleba, poderá ser ainda desdobrada em sub etapas, podendo abranger espaço de uma quadra na modalidade Reurb-S, bem como, abranger um espaço de uma parcela ou unidade imobiliária na modalidade Reurb-E.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023e09720f765a07c01bd37d61b15e3e5656cdf7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

